

Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a liberação do exercício financeiro de 2014, no SIAFEM – PA, com a convergência dos saldos contábeis para a nova estrutura do Plano de Contas, dar-se-á até 20 de janeiro de 2014.

Art. 37. Compete à AGE, à SEFA e à SEPOF, em consonância com suas respectivas responsabilidades funcionais, zelarem pelo cumprimento do disposto nesta Portaria, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 38. Sem prejuízo da competência e autonomia constitucional, aplicam-se aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos constitucionais independentes, no que couber, as disposições desta Portaria.

Art. 39. As Secretarias de Estado da Fazenda, de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Auditoria Geral do Estado poderão instituir normas complementares para o cumprimento desta Portaria.

Art. 40. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário de Estado da Fazenda

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

ROBERTO PAULO AMORAS

Auditor Geral do Estado

#### ANEXO I DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DATA LIMITES

|    | ATIVIDADES  | DATA FINAL             |
|----|---|------------------------|
| 1  | Designação de comissão para proceder ao Inventário dos Bens de Consumo e Permanente existentes no almoxarifado. (Art. 27)   | 02 de dezembro de 2013 |
| 2  | Redução de saldos de dotações orçamentárias que excedam valores fixados na programação financeira para suplementar despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais e serviços da dívida (exceto para as funções 10 e 12). (Art. 5º)  | 02 de dezembro de 2013 |
| 3  | Último dia para Protocolo no SEO dos processos de alteração orçamentária - Abertura de Créditos Adicionais. (Art. 6º)   | 06 de dezembro de 2013 |
| 4  | Último dia para emissão de Empenhos de despesas de competência do exercício financeiro (exceto Grupos de Natureza 1, 2 e 6; e Funções 10 e 12). (Art. 7º)   | 16 de dezembro de 2013 |
| 5  | Estorno, pelo órgão descentralizador, dos saldos de recursos financeiros decorrentes de descentralização (destaque e provisão) existentes nos diversos órgãos e entidades estaduais, para fins de verificação do superávit financeiro por fonte de recursos. (Art. 17)  | 20 de dezembro de 2013 |
| 6  | Prazo limite para emissão de Ordem Bancária c/ transmissão automática de arquivos - SIAFEM (conta única e tipo "D"). (Art. 8º)  | 27 de dezembro de 2013 |
| 7  | Transferência dos saldos constantes em extrato bancário referente à conta "C" para a conta única. (Art. 20)   | 27 de dezembro de 2013 |
| 8  | Prazo para quitação, cancelamento ou anulação dos Restos a pagar Processados relativos à execução orçamentária do ano anterior. (Art. 25)   | 27 de dezembro de 2013 |
| 9  | Recolhimento integral para a unidade gestora financeira, dos saldos remanescentes na conta única do tesouro estadual, relativos a fonte de recurso do tesouro, existentes nas unidades gestoras integrantes do Poder Executivo. (Art. 19)   | 27 de dezembro de 2013 |
| 10 | Apresentação dos comprovantes de recolhimento dos saldos de transferências de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções e prestação de contas de recursos antecipados a esse título. (Art. 10)  | 27 de dezembro de 2013 |
| 11 | Prazo final de entrega do material ou da prestação de serviços licitados, cujos recursos estejam previstos no orçamento vigente. (Art. 11)  | 27 de dezembro de 2013 |
| 12 | Inscrição em Diversos Responsáveis dos adiantamentos, não prestados contas ou não comprovados, e que estejam vencidos até a data final do encerramento do exercício financeiro.   | 27 de dezembro de 2013 |
| 13 | Prazo para a observância do regime de competência da despesa, considerando-se liquidada quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante; e não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor. (Art. 14 e 22) | 31 de dezembro de 2013 |
| 14 | Será efetuado o fechamento do mês de dezembro de 2013 para todos os órgãos e entidades. (Art. 9º)   | 10 de janeiro de 2014  |
| 15 | As unidades gestoras deverão proceder às conciliações bancárias nas contas tipo "C" e "D" dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2013. (Art. 21)  | 10 de janeiro de 2014  |
| 16 | Até esta data a Procuradoria Geral do Estado deverá proceder aos registros das apropriações de inscrição, baixa e/ou ajustes dos precatórios a pagar em obrigações em circulação a curto prazo e exigíveis a longo prazo.   | 10 de janeiro de 2014  |

|    |  |                       |
|----|--|-----------------------|
| 17 | Nesta data o órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social deverá proceder ao registro de contabilização do Passivo Atuarial, conhecido como Provisões Matemáticas Previdenciárias, por meio de parecer do atuário (Nota Técnica Atuarial) que é o documento contábil hábil usado pelo contador para proceder ao registro. Com base nessa informação, a contabilidade do órgão atualiza a provisão matemática inicialmente constituída, complementando ou revertendo o seu saldo. | 10 de janeiro de 2014 |
| 18 | Será procedida a Inscrição dos Restos a Pagar referente ao exercício financeiro de 2013, para os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.  | 10 de janeiro de 2014 |
| 19 | Elaboração do demonstrativo do PASEP consolidado do Estado, cujo valor deve ser pago até o dia 24 de janeiro de 2014.  | 17 de janeiro de 2014 |
| 20 | Data limite para a liberação do sistema SIAFEM 2014, devidamente adequado e com a convergência dos saldos contábeis para a nova estrutura do Plano de Contas. (Art. 36)  | 20 de janeiro de 2014 |
| 21 | Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF.   | 30 de janeiro de 2014 |
| 22 | Publicação do Relatório Resumido de Gestão Fiscal - LRF.   | 30 de janeiro de 2014 |
| 23 | A SEAD encaminhará para a SEFA o Inventário Geral dos Bens Imóveis do Governo do Estado do Pará, atualizado até 31 de dezembro de 2013. (Art. 31)  | 03 de março de 2014   |
| 24 | A DAIF / SEFA encaminhará para a DICONF / SEFA o Demonstrativo da Dívida Ativa Estadual para compor o Balanço Geral do Estado. (Art. 32)   | 03 de março de 2014   |
| 25 | Último dia para as Sociedades de Economia Mista não dependentes, inclusive as entidades em processo de liquidação, que não integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, encaminhem o Balanço Patrimonial e Quadro contendo a Participação Acionária referente ao exercício financeiro a ser encerrado. (Art. 30)  | 03 de março de 2014   |
| 26 | Nesta data a AGE encaminhará para a SEFA o Relatório de Controle Interno com a finalidade de compor a Prestação de Contas do Poder Executivo Estadual. (Art. 34)   | 07 de março de 2014   |
| 27 | Até esta data o IDESP deverá enviar para a SEFA o Relatório do Mapa de Exclusão Social para que seja integrado ao Balanço Geral do Estado. (Art. 35)   | 07 de março de 2014   |

#### ANEXO II DAS DEFINIÇÕES DOS PARÂMETROS, PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO ENCERRAMENTO E ABERTURA DE EXERCÍCIOS FINANCEIROS

##### 1. APRESENTAÇÃO.

Este anexo define parâmetros que visam à padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro de 2013 e a consequente abertura do exercício de 2014, nos órgãos que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social formados pela administração direta e indireta do Governo do Estado do Pará, consoante esta Portaria Conjunta.

As peculiaridades dos procedimentos aplicáveis aos órgãos e entidades da administração pública estadual e os prazos máximos estão relacionados no presente anexo.

O descumprimento de procedimentos estabelecidos neste anexo é de inteira responsabilidade do gestor de cada órgão e entidade, que responderá pelas consequências que vierem a ser constatada na eventual apuração incorreta do resultado do exercício, sujeitando-se à citação individualizada em notas explicativas no Balanço Geral do Estado.

##### 2. DOS PRAZOS.

2.1) 02/12/2013.

2.1.1) Data limite para a designação, pelos órgãos e entidades, de comissão para proceder ao Inventário dos Bens de Consumo e Permanente existentes no almoxarifado;

2.1.2) A partir desta data será procedida a redução de saldos de dotações orçamentárias, inclusive as descentralizadas, que excedam valores fixados na programação financeira para suplementação das despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais e serviços da dívida, exceto às funções 10 - Saúde e 12 - Educação, destinadas ao cumprimento dos limites constitucionais e legais.

2.2) 06/12/2013.

2.2.1) Último dia para protocolo no Sistema de Execução Orçamentária (SEO) dos processos de alteração orçamentária - Abertura de Créditos Adicionais.

2.3) 16/12/2013.

2.3.1) Prazo limite para emissão de Nota de Empenho (NE) de despesas de competência do exercício financeiro, para todas as fontes de recursos. Não se aplica às despesas dos grupos de natureza 1- Pessoal e Encargos Sociais, 2- Juros e Encargos da Dívida, 6- Amortização da Dívida. Excepcionam-se às despesas relativas às funções 10 - Saúde e 12 - Educação, destinadas ao cumprimento dos limites constitucionais e legais.

2.4) 20/12/2013.

2.4.1) Proceder ao estorno, pelo órgão descentralizador, dos saldos de recursos financeiros decorrentes de descentralização (destaque e provisão) existentes nos diversos órgãos e entidades

estaduais, para fins de verificação do superávit financeiro por fonte de recursos.

2.5) 27/12/2013.

2.5.1) Prazo limite para emissão de Ordem Bancária com transmissão automática de arquivos pelo SIAFEM (Conta Única e Conta Tipo "D");

2.5.2) Os órgãos e entidades deverão realizar a transferência do saldo financeiro existente na conta tipo "C" para a Conta Única, devendo ficar preferencialmente com saldo zero. Os valores que porventura surgirem após essa data, deverão ser conciliados e regularizados no exercício de 2014;

2.5.3) Prazo final para quitação ou anulação dos restos a pagar relativo à execução orçamentária do ano de 2012. Os órgãos solicitarão à baixa contábil do saldo existente na conta (2.1.2.1.6.01.01 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS) dos valores inscritos em 2012, ficando a mesma somente com os valores inscritos no exercício de 2013.

2.5.4) Prazo final para a Unidade Gestora Financeira (170103) proceder ao recolhimento dos saldos remanescentes da Conta Única do Tesouro Estadual, relativos às fontes de recursos administradas pelo tesouro, existentes nas unidades gestoras integrantes do Poder Executivo;

2.5.5) Até esta data os órgãos e entidades devem orientar as instituições contempladas com recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, a apresentarem os comprovantes de recolhimento dos saldos financeiros eventualmente não utilizados cuja aplicação deveria ser realizada integralmente neste exercício.

2.5.6) Prazo final de entrega de material ou prestação de serviços licitados, cujos recursos estejam previstos no orçamento vigente. Os órgãos e entidades fixarão prazos de entrega de material ou prestação de serviços licitados até esta data;

2.5.7) Os órgãos deverão proceder à inscrição na conta de Diversos Responsáveis, após baixar contabilmente os adiantamentos concedidos nas contas de controle, por CPF, dos servidores que não prestaram contas no decorrer do exercício de 2013 e que estejam vencidos até a data final do encerramento do exercício. Não é correto inscrever por Inscrição Genérica.

2.6) 31/12/2013.

2.6.1) Prazo final para a observância do regime de competência da despesa, considerando-se liquidada quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante; e não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor. A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão observar o Princípio da Anualidade ou Periodicidade do Orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o Regime de Competência, determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

2.6.2) Para a observância do regime de competência da despesa de que trata o item 2.6.1, somente deverão ser efetivamente realizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até esta data. Os responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e entidades deverão verificar a conformidade dos valores considerados realizados, com os documentos que lhes dão suporte, informando ao titular do órgão ou entidade para que este adote as providências necessárias para o estorno das despesas que não forem de competência do exercício financeiro corrente;

2.6.3) Prazo limite para a Unidade Gestora Financeira (170103) efetuar as transferências de obrigações dos órgãos referentes às consignações com a FOLHA DE PAGAMENTO. As obrigações referentes às consignações com a FOLHA DE PAGAMENTO são representadas pelas seguintes rubricas: Contribuições Previdenciárias para o Regime Próprio dos Servidores Públicos Estadual, Imposto de Renda Retido na Fonte, INSS de servidores da administração pública regidos pela CLT, e Custo Operacional;

2.6.4) Data limite para os órgãos e entidades efetuarem os registros dos termos de convênios, ajustes, acordos e contratos, celebrados no exercício atual e ainda não cadastrados no SIAFEM2013, utilizando a transação (>INCTANSF), assim como, proceder ao cadastramento da fonte detalhada, pois, após a transposição dos valores constantes no SIAFEM2013 para o SIAFEM2014, tal cadastramento não será mais permitido.

2.7) 10/01/2014.

2.7.1) Nesta data será efetuado o fechamento do mês de dezembro de 2013, no SIAFEM, para todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes, bem como os Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, ou seja, todos os órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado dependentes procederão à conciliação e análise dos valores registrados em seus balanços elaborados conforme a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, com os registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) regidos pela Lei Federal nº 4.320/64, para que não haja disparidades e nem distorções entre os mesmos;